



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

QUADRAGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 7 DE JANEIRO DE 2026, AO CONVÊNIO n. 03-A, DE 2/6/2021.

QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE.

I - O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Afonso Pena, 3.297, Paço Municipal, inscrito no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF/MF n. 832.263.201-06 e do RG n. 000.896.148 - SSP/MS, residente e domiciliada nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**, brasileiro, portadora do CPF/MF n. 543.740.901-00 e do RG n. 486.025 - SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, e participação da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, situada no Bloco VI, Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde, Sr. **MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF n. 860.214.867-49 e do RG n. 113454 - SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.276.524/0001-06, com sede na Rua Eduardo Santos Pereira, n. 88, Centro, nesta Capital, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **ALIR TERRA LIMA**, brasileira, advogada, divorciada, portadora do CPF/MF n. 357.217.311-68 e do RG n. 3046 - OAB, e seu Diretor de Finanças, Sr. **MARCOS ALCEU DA SILVA VILLALBA**, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF/MF n. 029.775.671-00 e do RG 832.818 - SSP/MS, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo possui fundamento legal no Art. 57, II, no Art. 65, inciso I alínea "b", c/c Art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93 e no Termo de Acordo firmado em reunião no Ministério Público de Mato Grosso do Sul, em 29/12/2025, assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 52621/2021-95, Vol. 12 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1 - **DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo pontual de valor ao Convênio n. 03-A, de 2 de junho de 2021, com recurso municipal, estadual e federal conforme Termo de Acordo firmado em reunião no Ministério Público de Mato Grosso do Sul, em 29/12/2025 e prorrogação de vigência do Convênio n. 03-A/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2 - **DO ACRÉSCIMO PONTUAL:** Fica acrescido pontualmente ao Convênio n. 03-A/2021, o valor total de R\$ 54.181.702,00 (cinquenta e quatro milhões, cento e oitenta e um mil e setecentos e dois reais), conforme estabelecido no Termo de Acordo firmado em reunião no Ministério Público de Mato Grosso do Sul, em 29/12/2025 e detalhado a seguir:
- 2.1 - **DO REPASSE MUNICIPAL:** Fica acrescido pontualmente ao Convênio n. 03-A/2021, o valor de R\$ 15.117.702,00 (quinze milhões, cento e dezessete mil e setecentos e dois reais), que serão desta forma repassados: 4 (quatro) parcelas de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), com vencimentos todo dia 10, de janeiro a abril/2026, bem como o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em 10 de fevereiro de 2026 e R\$ 4.917.702,00 (quatro milhões, novecentos e dezessete mil e setecentos e dois reais) a ser pago em 10 de março de 2026.
- 2.2 - **DO REPASSE ESTADUAL:** Fica acrescido pontualmente ao Convênio n. 03-A/2021, o valor de R\$ 23.064.000,00 (vinte e três milhões e sessenta e quatro mil reais), que serão desta forma repassados: 4 (quatro) parcelas de R\$ 3.516.000,00 (três milhões e quinhentos e dezesseis mil reais), com vencimentos todo dia 10, de janeiro a abril/2026, bem como o valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) a ser pago em 10 de janeiro de 2026.
- 2.3 - **DO REPASSE FEDERAL:** Fica acrescido pontualmente ao Convênio n. 03-A, o valor de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) provenientes de Emendas Parlamentares a serem repassados pela Secretaria de Estado de Saúde da seguinte forma: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) até 31 de janeiro de 2026, R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) até 28 de fevereiro de 2026 e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) até 31 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

2.4 - DAS OBRIGAÇÕES DA SANTA CASA:

- 2.4.1 - A Santa Casa compromete-se a encaminhar na primeira quinzena de janeiro/2026 relatório financeiro detalhado, contendo, obrigatoriamente:
- I - A relação de todas as pessoas jurídicas médicas contratadas pelo HOSPITAL.
 - II - A identificação dos valores devidos até o presente momento, com a indicação do período de referência, natureza do serviço prestado (urgência, eletivo e/ou especialidade médica).
- 2.4.2 - Prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias após cada pagamento efetuado aos profissionais, mediante a apresentação de relatórios detalhados e comprovantes de transferência.
- 2.4.3 - Reestabelecimento imediato de todos os serviços médicos e hospitalares das equipes médicas com as quais mantém Contrato, mediante correspondente comprovação de produção.
- 2.4.4 - Prestar contas da utilização dos recursos à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, no prazo de 30 (trinta) dias após cada pagamento efetuado aos profissionais, mediante a apresentação de relatórios detalhados e comprovantes de transferências.
- 2.4.5 - A não comprovação da correta aplicação dos recursos implicará na suspensão imediata dos repasses subsequentes e devolução dos recursos repassados.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3 - **DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 03-A/2021, passando a ser contado de 31/1/2026 à 30/4/2026.



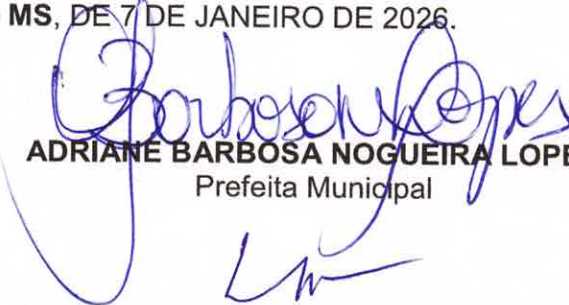
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUARTA


4 - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 03-A/2021, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

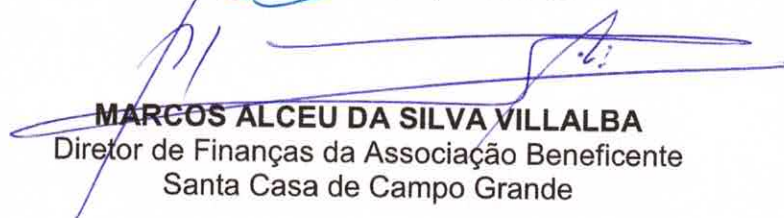
CAMPO GRANDE - MS, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.


ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal


MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde


MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul


ALIR TERRA LIMA
Presidente da Associação Beneficente
Santa Casa de Campo Grande


MARCOS ALCEU DA SILVA VILLALBA
Diretor de Finanças da Associação Beneficente
Santa Casa de Campo Grande